



Parecer CME/SJP nº 116/2023

Aprovado em: 30/11/2023

Processo nº128/2023	Plenário do CME 20/11/2023 30/11/2023	Data da apresentação 16/11/2023	Parecer nº116/2023
Interessados: Catherine Rafaela Piassetta Xavier Corrêa			
Assunto: Autorização para que a criança B.X.C. frequentando o Pré-I, no Centro Municipal de Educação Infantil Mari Silva, possa frequentar o 1º ano do Ensino Fundamental no ano de 2024.			
Coordenação da relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues			
Comissão de relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheiro Anderson Dias do Rosario, Conselheira Leila Gonçalves de Carvalho, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Maria Madalena de C. Hitner, Conselheira Marilza Apª Pereira Teixeira.			
Homologado em: 05/12/2023 Conforme anexo			

I – Histórico

O Conselho Municipal de Educação de SJP recebeu no dia 10 de novembro de 2023 a solicitação senhora Catherine Rafaela Piassetta Xavier Corrêa, mãe da aluna B.X.C. matriculada no Pré I do CMEI Mari Silva, a família pede a análise de matrícula e ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024, justificando que a referida estudante apresenta um bom desenvolvimento, conhecimento e capacidade de aprendizado compatíveis com os estudantes inseridos nesta etapa escolar e sua idade está muito próxima da data de corte. No dia 13 de novembro de 2023, foi solicitado por e-mail ao CMEI Mari Silva alguns dados e documento sobre a referida aluna, como: 1) Declaração de matrícula; 2) Parecer da pedagoga e da professora sobre a solicitação de antecipação para o 1º ano.

No mesmo dia (13/11), recebemos do CMEI a declaração de matrícula e o mesmo Parecer descritivo entregue pela mãe, solicitamos novamente explicando que seria um Parecer da pedagoga e da professora sobre a solicitação de antecipação para o 1º ano.

No dia 16 de novembro de 2023, a Diretora auxiliar do CMEI Mari Silva enviou um e-mail perguntando se teria um roteiro para preencher sobre o Parecer solicitado, e logo após responde novamente o e-mail colocando que a solicitação da antecipação da criança para o primeiro ano é por parte da família e não da unidade de ensino, concordamos que se trata de uma criança esperta e comunicativa, que atende às propostas do Pré I, mas que não possui altas habilidades, e o CMEI não se compromete e nem garante que a criança tenha maturidade para tal, enviamos o Parecer Descritivo a pedido da mãe, pois a mesma compreende que a criança consegue acompanhar uma turma de primeiro ano.

O CMEI encaminhou por e-mail:

- Certidão de nascimento;
- Declaração de matrícula e frequência da aluna;
- Parecer Descritivo do 2º semestre.

A mãe protocolou os seguintes documentos:

- Requerimento com o pedido de antecipação para o 1º ano;
- Parecer Descritivo do 2º semestre.

II – Fundamentação da matéria

Considerando a solicitação da Sra. Catherine Rafaela Piassetta Xavier Corrêa, mãe da aluna B.X.C. matriculada Pré- I, no Centro Municipal de Educação Infantil Mari Silva, possa frequentar o 1º ano do Ensino Fundamental no ano de 2024, os membros da Câmara de Educação Infantil reuniram-se para analisar e debater sobre as solicitações propostas.

Considerando o Parecer do CNE/CEB nº02/2018 e Parecer do CME/SJP nº 02/2018 que tratam: “da fixação da data de corte etário para matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental”;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/1996, estabelece que:

- Na Educação Infantil o ensino serve para acompanhar o desenvolvimento da criança, sem objetivo de promover o acesso ao Ensino Fundamental nessa fase;



- Na faixa etária da Educação Infantil, não há aquisição de conhecimentos práticos, com domínio pleno de leitura e escrita;
- A segmentação da Educação Infantil é feita em períodos/semestres, não havendo possibilidade da criança repetir de ano e sabendo que não existe uma classificação em anos nas fases posteriores;

Considerando as Deliberações do CME/SJP nº02/2015 e nº02/2019, que tratam de “Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino”.

III – Conclusão e voto

Os membros da Câmara da Educação Infantil reuniram-se no dia 20 de novembro de 2023 para estudos dos documentos apresentados.

No dia 30 de novembro após as análises dos membros da Câmara de Educação Infantil, o colegiado se colocou contrário ao pedido da mãe quanto à antecipação da aluna B.X.C. para o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024.

Diante do exposto, tendo em vista a análise e discussões acerca da propositura apresentada pela mãe e do Parecer da Câmara da Educação Infantil, este Conselho emite parecer contrário a antecipação da estudante B.X.C. para freqüentar o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024.

O Conselho Municipal de Educação recomenda que:

- 1 – A criança seja matriculada no Pré II da Educação Infantil, etapa obrigatória de Educação Básica;
- 2 – Que seja, dentro do possível, avaliada e prioritariamente no início do ano letivo para que sejam verificadas as habilidades apontadas pela família;
- 3 - É de responsabilidade da família o acompanhamento da freqüência e aproveitamento escola do filho ou pupilo, cumprindo Inciso V do art. 29 da Lei nº 8.069/90;
- 4 – É de responsabilidade do CMEI o acompanhamento e encaminhamentos que se fizerem necessários para a criança durante o período em que permanecer matriculada na instituição;
- 5 – Que o CMEI informe, através de relatórios ao CME e aos Departamentos de Educação Infantil e Departamento Inclusão e Educação Especial sobre o desenvolvimento da criança. É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais.

Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, a Câmara da Educação Infantil e o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP manifestou CONTRÁRIO a antecipação para o 1º ano do Ensino Fundamental o Parecer nº 116/2023 – CME/SJP foi apresentado aos conselheiros da Câmara de Educação Infantil na reunião do dia 20 de novembro de 2023 e aprovado na 4ª Reunião Extraordinária do ano de 2023 realizada no dia 30 de novembro de 2023.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Anderson Dias do Rosário, 3- Carmem Lucia de O. Rocha, 4- Clície Maria Cancilier Negoseki, 5- Domingas de F. C. Amaral, 6- Luiz Carlos Costa da Silva, 7- Maria Madalena de C. Hitner, 8- Marilza Aparecida P. Teixeira, 9- Maristela do Rocio Dittert, 10- Rodrigo Cardoso Gomes, 11- Rosiani Silva Franchetto, 12 – Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1- Adriano Martins Xavier, 2- Angela Pereira Branco, 3- Fabíola Perdigão Flor, 4- Juliana Canassa, 5- Leila Gonçalves de Carvalho.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Barbara Princival Cordeiro, 2 – Carolline P. de Araújo Maia, 3- José Roberto Eduardo, 4- Marillette Kuhnen, 5- Marinês Gabriela C. Jarek.

Votos contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 30 de novembro de 2023.





Conselho Municipal
de Educação
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PARECER CME/SJP Nº 116/2023

APROVADO EM: 30/11/2023

Processo	Plenário do CME	Data da apresentação	Parecer
nº128/2023	20/11/2023 30/11/2023	16/11/2023	nº116/2023
INTERESSADOS: Catherine Rafele Piassetta Xavier Corrêa			
ASSUNTO: Autorização para que a criança B.X.C. frequentando o Pré-I, no Centro Municipal de Educação Infantil Mari Silva, possa frequentar o 1º ano do Ensino Fundamental no ano de 2024.			
COORDENAÇÃO DA RELATORIA: Conselheira Ana Lucia Rodrigues			
COMISSÃO DE RELATORIA: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheiro Anderson Dias do Rosario, Conselheira Leila Gonçalves de Carvalho, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Maria Madalena de C. Hitner, Conselheira Marilza Apª Pereira Teixeira.			
HOMOLOGADO EM: 			

